

Nota à imprensa



CONSELHO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CMAP)

terça-feira, 03 de novembro de 2020

Seguro Desemprego tem sua estrutura avaliada

O Ministério da Economia divulga hoje mais um relatório de avaliação de políticas públicas, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), referente ao ciclo 2019.

O CMAP é instância de natureza consultiva com a finalidade de avaliar anualmente uma lista de políticas públicas previamente selecionadas, financiadas por gastos diretos ou subsídios da União, sendo composto pelos Secretários-Executivos da Casa Civil (CC), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério da Economia (ME), este último responsável por sua coordenação.

No ano de 2019, uma das políticas avaliadas foi a do Seguro Desemprego. A CGU coordenou essa avaliação executiva e produziu o Relatório de Avaliação e o Relatório de Recomendações para o aprimoramento da política, este último aprovado em reunião do CMAP em 14/08/2020.

O Seguro-Desemprego originou-se como benefício previsto na Constituição da República de 1946, na forma de assistência aos desempregados. Atualmente, o benefício é previsto em caso de desemprego involuntário e, está previsto no artigo 7º da Constituição de 1988, entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

Registre-se, ainda, que a Lei nº 7.998, de 11/01/1990, regulamentou o referido dispositivo constitucional, criando o Programa do Seguro Desemprego (PSD), que provê assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa involuntária, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo, bem como presta auxílio ao trabalhador na manutenção e busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

O benefício do Seguro Desemprego é de abrangência nacional e tem como objetivo prover proteção social por meio de assistência financeira temporária ao desempregado. Tem direito ao benefício: (i) o trabalhador formal e doméstico, em virtude da dispensa sem justa causa, inclusive dispensa indireta; (ii) o trabalhador formal com contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador; (iii) o pescador profissional durante o período do defeso; e (iv) o trabalhador resgatado da condição semelhante à de escravo.

Destaque-se que a avaliação coordenada pela CGU recaiu sobre o benefício devido aos trabalhadores formais dispensados sem justa causa, modalidade responsável por cerca de 95% dos recursos destinados ao pagamento de seguro-desemprego em 2019, e que é concedido por período



máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, contados da data de dispensa que deu origem à última habilitação e de acordo com o tempo trabalhado.

A avaliação do Seguro Desemprego trouxe como principal resultado a identificação de oportunidades de aperfeiçoamentos relacionadas ao seu desenho, à sua gestão e à sua implementação, tendo sido formuladas recomendações de melhoria voltadas à correção dessas questões. Foram identificados dois principais achados que ensejaram as seguintes recomendações prioritárias, aprovadas pelo CMAP, para o aprimoramento da política.

O primeiro diz respeito à significativa execução orçamentária de gastos com a política passiva (benefício financeiro do Seguro Desemprego) quando comparada com aquela da política ativa. Fazem parte da política ativa ações como qualificação profissional e intermediação de mão de obra. Informações disponíveis no Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 (ano base 2017) apontam que os gastos com as políticas ativas corresponderam a apenas 0,09% dos recursos destinados às políticas passivas, apurados em 2016, e 0,017% em 2017. Para o enfrentamento dessa situação, a recomendação aprovada é para que se aprimore o Modelo Lógico do Programa Seguro Desemprego, englobando tanto a política ativa quanto a passiva.

O segundo achado de natureza estruturantes refere-se à existência de grande variedade de atores envolvidos no processo de gestão do Seguro Desemprego, o que impacta de forma significativa na complexidade da política e dificulta a articulação da atuação dos envolvidos em sua implementação. A recomendação aprovada relacionada a este achado indica a necessidade de o gestor da política pública avaliar a pertinência de realizar avaliação de governança do Programa, buscando mitigar o risco de ineficiências em sua execução.